

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026-SEADE-SEARQ****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de um Scanner para leitura de microfilmes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	01	Scanner para leitura de microfilmes 16 mm	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033, de 22 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A contratação será em entrega única.

1.5. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da publicação da súmula contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, abrangendo a entrega, instalação/configuração, testes, treinamento, recebimento provisório e definitivo, e eventuais ajustes iniciais, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa restabelecer a capacidade de consulta e reprodução de documentos microfilmados, atualmente comprometida por falha irreparável do equipamento existente, mitigando riscos de prejuízo ao atendimento das solicitações e ao cumprimento de prazos institucionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no item 7.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 4.1. O bem entregue deverá ser novo, sem uso anterior, ser modelo em produção e não descontinuado pela fabricante na data da abertura da licitação e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Especificações técnicas do objeto:
- 4.2.1. O Scanner para leitura de microfilmes deverá ter suporte nativo para microfilme 16 mm, no mínimo, e ser capaz de ler e capturar imagens para posterior fornecimento de cópias digitais.
- 4.2.2. Zoom ótico motorizado com resolução de saída ajustável de 100 a 300 dpi ou superior e capacidade de ampliação óptica e digital com lentes zoom de 05x a 32x ou superior.
- 4.2.3. Modos de captura pelo menos em tons de cinza ou preto e branco (bitonal).
- 4.2.4. Deve possuir porta-filme motorizado, controlado por software com detecção automática de quadros e controle de avanço e retrocesso rápidos e precisos compatível com microfilme 16 mm ou superior.
- 4.2.5. Interface padrão USB 2.0 ou superior com compatibilidade com sistemas operacionais (Windows10 ou superior) e integração com impressoras.
- 4.2.6. Software de captura com licença de uso vitalícia e manual em português.
- 4.2.7. Recurso de OCR: capacidade de converter o documento microfilmado em texto pesquisável (PDF pesquisável).
- 4.2.8. Correção em tempo real, rotação de imagem (90º, 180º, 270º), ajuste de brilho, contraste e correção de distorção de imagens.
- 4.3. A empresa vencedora deve realizar a montagem e configuração do hardware e software.
- 4.4. Previsão de demonstração presencial e prática do funcionamento do equipamento aos servidores indicados por este Tribunal, abrangendo os procedimentos básicos de operação, limpeza e ajustes permitidos ao usuário, conforme orientações contidas no manual do fabricante.
- 4.5. Requisitos da Análise da Proposta
- 4.5.1. Deverão acompanhar a proposta de preços os seguintes documentos e informações:
- a) declaração de que prestará instalação/configuração e treinamento conforme Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação;
 - b) comprovação de assistência técnica autorizada no Brasil (declaração do fabricante/representante, ou documento equivalente), compatível com o equipamento ofertado; e
 - c) Ficha técnica, catálogo do produto ofertado ou outros meios através dos quais seja possível verificar que o produto atende aos requisitos especificados neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.



4.6. Sustentabilidade

4.6.1. Sem prejuízo do atendimento à Resolução nº 976/2013-TCE/RS, aplicam-se, no mínimo, os seguintes critérios:

- a) o equipamento deverá possuir baixo consumo de energia, preferencialmente com iluminação LED (quando aplicável ao modelo);
- b) as embalagens utilizadas para transporte deverão ser, preferencialmente, recicláveis e/ou biodegradáveis;
- c) a contratada deverá assegurar destinação final ambientalmente adequada de resíduos decorrentes de instalação (plásticos, calços e caixas), quando houver, imediatamente após a entrega/instalação.

4.7. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7.1. Não será exigido.

4.8. Exigência de amostra ou prova de conceito (Art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.8.1. Não será exigido.

4.9. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Prova de qualidade de produto (Art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10.1. Não se aplica.

4.11. Subcontratação

4.11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico).

4.12.1. O prazo de garantia é de 12 meses, incluindo a garantia legal estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.12.2. A contratada deve ter Assistência técnica autorizada no Brasil e deverá disponibilizar atendimento remoto em até 24 horas úteis; ou enviar técnico para atendimento presencial em até 48 horas úteis.

4.12.3. Os prazos de atendimento foram estabelecidos em razão da criticidade do serviço de consulta e reprodução de documentos microfilmados e da necessidade de continuidade operacional do setor, mitigando riscos de prejuízo ao atendimento de demandas institucionais. A exigência é vinculada à assistência autorizada no Brasil e compatível com o equipamento ofertado.

4.13. Garantia da contratação

4.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



4.14. Necessidade de vistoria.

4.15. Não se aplica.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.2. Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado.

5.3. O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.4. O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.4.1. **Provisoriamente**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.4.2. **Definitivamente**, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.4.3. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura, se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

5.4.4. O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. Condições de atendimento à garantia, manutenção e assistência técnica.

5.5.1. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.5.2. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.3.1. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.



5.5.3.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.5.3.3. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.3.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.5.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Fiscalização

6.4.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.2. A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua reexecução quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



6.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4.4. O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução (entrega, instalação/configuração, testes, treinamento e recebimento), com a descrição do necessário para regularização de eventuais falhas.

6.4.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. Sanções administrativas

6.5.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial aquelas elencadas em seus arts. 155 e 156, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.5.2. As sanções aplicáveis, os critérios de dosimetria, os procedimentos para sua imposição, bem como as hipóteses de incidência, encontram-se detalhadamente previstos no edital, na minuta de contrato ou no instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O ateste/aceite definitivo ficará condicionado à verificação cumulativa de:

- a) entrega e instalação/configuração do hardware e software;
- b) disponibilização de licença de uso do software de captura em português;
- c) comprovação funcional dos recursos mínimos, incluindo OCR para geração de PDF pesquisável, rotação (90/180/270), ajuste de brilho/contraste e captura em tons de cinza/bitonal;
- d) realização do treinamento previsto, com registro de participação/relatório simples; e
- e) entrega de manuais/documentação em português e termo de garantia.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirão a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser informado pela SOF/SELC, via Central de Serviços, quando da realização da etapa de enquadramento legal desta contratação.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

8.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.2.3. Não haverá exigências relativas à qualificação técnica.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado terá caráter sigiloso até o encerramento da fase competitiva (etapa de lances), nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disciplina do edital. Após o julgamento, a informação será publicizada, sem prejuízo da transparência.

9.2. A estimativa e a memória de cálculo do preço constam do Relatório de Pesquisa de Preços e do respectivo Mapa Comparativo, juntados aos autos como peças instrutórias do processo, preservado o sigilo do valor até o encerramento da fase competitiva.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada pela Supervisão de Orçamento e Finanças- SOF, via Central de Serviços, durante a fase de enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de Equipe de Apoio:

11.1.1. Maria Inês da Silva Sempé, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14778483 – SEADE-SEARQ.

11.1.2. Jeferson da Silva Medeiros, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004570 – SEADE-SECALC.



11.2. Sugestão de Fiscais e Suplentes:

11.2.1. Maria Inês da Silva Sempé, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14778483 – SEADE-SEARQ.

11.2.2. Jeferson da Silva Medeiros, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004570 – SEADE-SECALC.

Porto Alegre, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por Maria Inês da Silva Sempé, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 14778483 – SEADE-SEARQ.

Aprovador: Jeferson da Silva Medeiros, Oficial de Controle Externo, matrícula nº 17004570 – SEADE-SECALC.